



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 051/2023

PROJETO DE LEI Nº 6.637/2023



RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o Projeto requer a alteração do artigo 7º e do Anexo I da Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O objetivo é adequar o ordenamento jurídico local ao teor do disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, para dispor a responsabilidade financeira da União, co-responsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate de endemias.

Com a alteração do artigo 7º da Lei 1.499/2002, fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será fixado em 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Vilhena, e seu valor será atualizado conforme ato normativo do Poder Executivo Federal.

O Poder Executivo, autor da matéria, solicitou a tramitação da Matéria em regime de urgência, conforme Ofício nº 091/2023/PGM, considerando que o lapso temporal até a próxima sessão ordinária, que será realizada apenas no mês de abril, ocasionará a demora na aprovação da proposição, impedindo a atualização do reajuste salarial da classe dos Agentes Comunitários de Saúde ainda na folha março.

Assim, considerando a relevância da Matéria, manifesto por seu seguimento, recomendando análise das Comissões e emissão de parecer.

Vilhena, 21 de março de 2023.


Vereadora Nica Cabo João
Relatora/CECTESAS


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CFO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 051/2023

PROJETO DE LEI Nº 6.637/2023

PARECER DA CECTESAS e CFO Nº 45/2023



Os Relatores apresentaram objetivos e fundamentos detalhados do Projeto de Lei nº 6.637/2023, o qual visa a alteração do artigo 7º e do Anexo I da Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

A Proposta dispõe que o vencimento destes servidores será fixado em 2 (dois) salários mínimos repassados pela União ao Município de Vilhena e que será atualizado conforme ato normativo do Poder Executivo Federal.

Diante do exposto, após análise e tendo em vista a relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE e de FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável**, para que o Projeto seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 21 de março de 2023.


Vereadora Nica Cabo João
PRESIDENTE


Vereadora Professora Vivian Repessold
SECRETÁRIA


Vereador Dhonatan Pagani
MEMBRO


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereador Sargento Damassa
SECRETÁRIO


Vereador Ronildo Macesso
MEMBRO

À CCJR
21/03/2023


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE/CFO